



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 31 / 03 / 22

1º Secretário(a)

**PROJETO DE LEI Nº 004/2022
DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Denomina de **PEDRO ASSUNÇÃO CAVALCANTE** a Casa de Farinha do Riachão.

Faço saber que o plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA deliberou e o Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PEDRO ASSUNÇÃO CAVALCANTE**, a casa de farinha do Riachão.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal ficará responsável pela colocação das placas indicativas no equipamento público e providenciará os devidos registros desta referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaitinga, 28 de março de 2022.

ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES
Vereador **MAURO GUIMARÃES**



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
APROVADO
EM 31 / 03 / 22
1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 004/2022
DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Denomina de **PEDRO ASSUNÇÃO CAVALCANTE** a Casa de Farinha do Riachão.

Faço saber que o plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA deliberou e o Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PEDRO ASSUNÇÃO CAVALCANTE**, a casa de farinha do Riachão.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal ficará responsável pela colocação das placas indicativas no equipamento público e providenciará os devidos registros desta referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaitinga, 28 de março de 2022.


ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES
Vereador **MAURO GUIMARÃES**